



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Gabinete do Vereador Miguel Gonçalves Nogueira

Câmara de Vereadores de Caetité
Recebido em 29/04/25 às 10:15hs

Mayara B. Junqueira - Mat: 5074
Protocolo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Promulgo o Presente Projeto de Resolução Transformando-o em **RESOLUÇÃO Nº 01/2025** Caetité, 15 de maio de 2025. Dispõe sobre a realização de curso de formação de vereadores em início de mandato e dá outras providências. Aprovado em 12/05/2025

Mário Rebouças de Almeida
Presidente

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a presente.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Caetité deverá ministrar curso de formação para as atividades da vereança, destinado aos vereadores eleitos, a ser realizado no início de cada legislatura, com vistas a preparar esses agentes públicos para o exercício do mandato legislativo.

Artigo 2º - O curso de formação será ministrado no primeiro semestre do primeiro ano da legislatura, e poderá ser promovido em parceria com outras instituições públicas ou sem fins lucrativos, ou mediante a contratação de profissionais ou empresas especializadas.

Parágrafo único. O curso de formação poderá também contar com a participação de autoridades e agentes públicos convidados, inclusive servidores do Poder Legislativo e autoridades do Ministério Público e dos Poderes Judiciário e Executivo.

Artigo 3º - O curso de formação de vereadores deverá conter, pelo menos, os seguintes conteúdos programáticos:

- I – A Lei Orgânica Municipal;
- II – O Regimento Interno da Câmara;
- III – Atribuições e prerrogativas do Vereador;



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Gabinete do Vereador Miguel Gonçalves Nogueira

- IV – A estrutura da administração pública municipal;
- V – Lei de Responsabilidade Fiscal e Leis Orçamentárias;
- VI – Participação popular e transparência.

Artigo 4º – Poderão ser também convidados a participar do curso de que trata esta lei os primeiros suplentes de cada bancada com representação na Câmara Municipal.

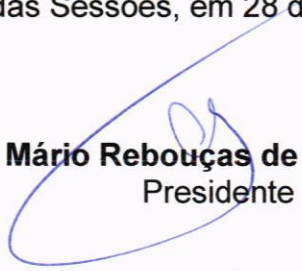
Artigo 5º – Ao Vereador ou suplente cuja frequência no curso de formação for igual ou superior a 80%, será outorgado o certificado de participação.

Artigo 6º – O curso de formação legislativa não tem caráter avaliativo ou comparativo, mas tão somente participativo e educativo, sendo facultativa a participação dos vereadores e suplentes.

Artigo 7º – As despesas decorrentes da presente resolução, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 28 de Abril de 2025


Mário Rebouças de Almeida
Presidente


Miguel Gonçalves Nogueira
1º Secretário



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Gabinete do Vereador Miguel Gonçalves Nogueira

JUSTIFICATIVA

O projeto em referência tem o objetivo de tornar obrigatória a oferta, pela Câmara Municipal, de um curso de formação para os vereadores eleitos, no início de cada legislatura.

Essa capacitação é importantíssima para prover os novos vereadores de conhecimentos mínimos a respeito do mandato que vão exercer, e assim permitir-lhes ter um desempenho adequado desde o início da legislatura.

Sabemos que os vereadores são eleitos com base em critérios de representatividade popular, e por isso geralmente são leigos em relação aos assuntos técnicos e políticos relacionados ao mandato parlamentar, e até mesmo desconhecem os seus deveres e as prerrogativas que têm e como podem exercê-las.

Por isso é que proponho o presente projeto de resolução, a fim de instituir a obrigatoriedade de o Poder Legislativo fornecer uma capacitação inicial para os vereadores eleitos, em todos os mandatos, a partir do ano de 2025.

Sob o ponto de vista jurídico não há nenhum impedimento a este projeto. A Constituição Federal, em seu artigo 37, prega o princípio da Eficiência, o que envolve procurar o melhor funcionamento dos órgãos públicos, e a capacitação dos agentes políticos, assim como dos servidores públicos, é uma forma de buscar atingir essa eficiência, para que a Câmara funcione melhor e para que os vereadores, representantes do povo, desempenhem com mais qualidade e efetividade os seus mandatos.

Por outro lado, é bom que se esclareça também que o projeto não cria obrigatoriedade aos vereadores de participarem do curso, até porque isso não seria



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Gabinete do Vereador Miguel Gonçalves Nogueira

possível, já que apenas a Constituição e a legislação eleitoral é que podem estabelecer exigências para o exercício de mandatos eletivos.

Registro também que o projeto não gera despesas obrigatórias para a Câmara, visto que ele admite várias formas de realização do curso, inclusive a possibilidade de ser ministrado sem custo, mediante parcerias com instituição pública ou sem fins lucrativos que eventualmente se dispuser a ofertá-lo.

Face às justificativas e aos argumentos expostos e, em face da sua grande importância para a qualidade do trabalho dos vereadores a partir desta legislatura, conto com a aprovação dos colegas vereadores.

Miguel Gonçalves Nogueira

1º Secretário

Gabinete do Vereador Miguel Gonçalves Nogueira em 28.04.2025



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Gabinete do Vereador Miguel Gonçalves Nogueira

Câmara de Vereadores de Caetité
Recebido em 08.05.25 às 12:35hs

Mayara B. Junqueira - Mat: 5071
Protocolo

CÂMARA DE VEREADORES DE CAETITÉ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 18/2025

ASSUNTO:

Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 01, de **28 de abril de 2025**, de iniciativa do Vereador Miguel Gonçalves Nogueira, que dispõe sobre a realização de curso de formação de vereadores em início de mandato.

RELATÓRIO:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após análise do Projeto de Resolução nº 01, de **28 de abril de 2025**, de iniciativa do Vereador Miguel Gonçalves Nogueira, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, considerando os seguintes pontos:

O projeto visa a implementação de um curso de capacitação para os vereadores recém-eleitos no início de cada legislatura. Tal curso tem o objetivo de fornecer conhecimentos fundamentais sobre as funções, responsabilidades e prerrogativas dos vereadores, permitindo-lhes exercer o mandato de maneira mais eficiente e qualificada desde o início.

O projeto está em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, como o princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), que implica a necessidade de capacitação dos servidores e agentes públicos para o adequado exercício das suas funções.

Ademais, o projeto não impõe obrigatoriedade de participação no curso aos vereadores, uma vez que a participação será voluntária, sem prejuízo para o exercício do mandato, considerando que a Constituição e a legislação eleitoral são as únicas a estabelecer requisitos obrigatórios para o exercício do cargo de vereador.

O projeto também não acarreta custos obrigatórios para a Câmara Municipal, pois admite que o curso possa ser oferecido por meio de parcerias com instituições de ensino públicas ou entidades sem fins lucrativos, sem gerar impacto orçamentário adicional para o Legislativo Municipal.



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Gabinete do Vereador Miguel Gonçalves Nogueira

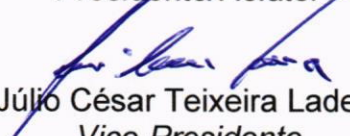
CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifesta-se por sua legalidade e constitucionalidade, por considerar que a medida é benéfica ao aperfeiçoamento da atuação parlamentar e ao fortalecimento da Câmara Municipal de Caetité.

S.M.J.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 07 de maio de 2025.


Miguel Gonçalves Nogueira
Presidente/Relator


Júlio César Teixeira Ladeia
Vice-Presidente


Nedson Cândido da Silva
Secretário